



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



## LEI COMPLEMENTAR N.º 93, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

**“Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, parte de 01(um) terreno de sua propriedade, área total de 02.04.95 has (dois hectares, quatro ares e noventa e cinco centiares) situada à Fazenda São José da Lagoa lugar denominado Guarda dos Ferreiros, registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo sob matrícula nº 17.206. A área a ser doada é de 1473,77m<sup>2</sup>, com as seguintes características:

Partindo do vértice 5, situado no limite com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 19°22'06,15" Sul e Longitude 46°07'18,08" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 7.858.022,078 m Norte e 382.198,123 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr, deste, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, seguindo com distância de 53,20 m e azimute plano de 211°01'51" chega-se ao vértice 1, deste confrontando neste trecho com TERRENOS URBANOS, seguindo com distância de 27,14 m e azimute plano de 291°01'51" chega-se ao vértice 3, deste confrontando neste trecho com TERRENOS URBANOS, seguindo com distância de 30,66 m e azimute plano de 4°31'51" chega-se ao vértice 6, deste confrontando neste trecho com ESCOLA ESTADUAL HERMENEGILDO LADEIRA, seguindo com distância de 50,61 m e azimute plano de 84°00'31" chega-se ao vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de Fevereiro de 2010.

  
Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal